



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A Lei Municipal n.º 1.994, de 16 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO”, publicada no Diário Oficial de Contas-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 16 de dezembro de 2021, necessita, por lapso de digitação, da seguinte correção:

Onde se lê:

(...)

Juína-MT, 16 de novembro de 2021.

Leia-se:

(...)

Juína-MT, 16 de dezembro de 2021.

Assim, a referida publicação passa a ter a seguinte redação:

LEI N.º 1994/2021.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – o Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

II – o Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta.

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor de R\$ 190.613.452,83 (cento e noventa milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo o valor de R\$ 185.113.452,83 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) para a Administração Direta e R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para a Administração Indireta.

§ 1.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	29.319.649,06
(-) Deduções da Receita Tributária.....	1.750.500,00
Receita de Contribuições.....	6.995.300,00
Receita Patrimonial.....	735.526,87
Receita de Serviços.....	50.000,00
Transferências Correntes.....	145.393.800,16
(-) Dedução do FUNDEB.....	14.500.000,00
Outras Receitas Correntes.....	2.578.164,37
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes.....	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias.....	4.619.400,00
SOMA.....	173.441.340,46
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens.....	648.112,37
(-)Deduções Alienação de Bens.....	1.000,00
Transferências de Capital	11.025.000,00
SOMA	11.672.112,37
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	185.113.452,83
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	15.000,00
Receita de Serviços	5.450.000,00
Outras Receitas Correntes	17.635,63
SOMA.....	5.482.635,63
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Outras Receitas de Capital	17.364,37
SOMA	17.364,37
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	5.500.000,00
TOTAL GERAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA..	190.613.452,83



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

§ 2.º Os resumos das receitas estão demonstrados na forma estabelecidos no ANEXO I, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3.º As despesas do Município são fixadas na forma dos ANEXOS da presente Lei, em R\$ 190.613.452,83 (cento e noventa milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo o valor de R\$ 185.113.452,83 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) para a Administração Direta e R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para a Administração Indireta.

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	161.855.572,15
Despesas de Capital	19.903.180,68
Reserva de Contingência	250.000,00
Reserva do RPPS	3.104.700,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	185.113.452,83

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	4.875.000,00
Despesas de Capital	625.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.500.000,00

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2022

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

00 – CÂMARA MUNICIPAL	4.870.000,00
-----------------------	--------------

PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.115.000,00
02 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	38.434.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.873.697,27
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8.811.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.238.000,00
06 – SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.985.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

07 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	3.922.750,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	37.301.257,73
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.773.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	155.000,00
12 – PREVI - JUINA	8.475.500,00
13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.908.247,83
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL GERAL	185.113.452,83

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO

11 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	5.500.000,00
TOTAL GERAL	5.500.000,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	4.870.000,00
04 – Administração	32.512.747,83
08 – Assistência Social	7.985.000,00
09 – Previdência	5.370.800,00
10 – Saúde	61.373.697,27
11 - Trabalho	5.000,00
12 – Educação	36.524.500,00
13 – Cultura	1.920.000,00
14 – Direitos da Cidadania	310.000,00
15 – Urbanismo	7.331.257,73
16 – Habitação	180.000,00
17 – Saneamento	3.800.000,00
18 – Gestão Ambiental	338.000,00
20 – Agricultura	924.750,00
22 – Indústria	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	265.000,00
24 – Comunicações	5.000,00
25 - Energia	5.200.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

26 - Transportes	9.770.000,00
27 – Desporto e Lazer	858.000,00
28 – Encargos Especiais	2.200.000,00
99 – Reserva Contingência	3.354.700,00
TOTAL	185.113.452,83

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNÇÃO	VALOR
17 – Saneamento	5.500.000,00
TOTAL	5.500.000,00

Art. 4.º O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, despesa por Órgão e Orçamento da Seguridade Social será demonstrado na forma dos ANEXOS XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei, também os seguintes ANEXOS, do Orçamento Programa do Município:

I - ANEXO I: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - ANEXO II: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO;

III - ANEXO III: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA – CONSOLIDAÇÃO GERAL;

IV - ANEXO IV: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA;

V - ANEXO V: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO;

VI - ANEXO VI: DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES;

VII - ANEXO VII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS;

VIII - ANEXO VIII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES;

IX - ANEXO IX: QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO;

X - ANEXO X: QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES;

XI - ANEXO XI: SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO; e,

XII - ANEXO XII: QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD.

Art. 5.º O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 81.334.197,27 (oitenta e um milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), conforme discriminado no Quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 7.985.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 64.873.697,27
Fundo Municipal de Previdência Social.....	R\$ 8.475.500,00
TOTAL.....	R\$ 81.334.197,27

CAPÍTULO IV

DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 6.º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1.º de julho de 2021 (base de correção relativa a 30 de junho de 2021).

§ 1.º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2.º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

CAPÍTULO V

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo Municipal - respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos das disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 - autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo o limite a que se refere o *caput*, deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações com crédito contratadas e a contratar.

Art. 9.º Visando adequar as estruturas do Orçamento Programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos arts. 40 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/64.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 10. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3.º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 (um vírgula dois) da receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, anexo ao Projeto de Lei Orçamentária, encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDD, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor, na data de 1.º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de dezembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal